Jacareí, 15 de Setembro de 2025

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Decreto nº 665, respeitando a previsão do art. 3º, inciso VI, a utilização do CRITÉRIO de MENOR PREÇO se justifica por garantir a aplicação do princípio da economia na na locação de espaço para evento, sendo desconsiderados os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado e em atendimento aos critérios previstos no § 2º do referido artigo.

Em atendimento ao Decreto nº 665, art. 3º, inciso VIII, a escolha da empresa para locação de espaço para evento, se justifica em razão de pesquisas realizadas através de Websites e direta com fornecedores do ramo, a fim de averiguar o valor de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado.

Atenciosamente,

CLAUDIO LUIZ TOSETTO: 04297117860

Assinado digitalmente por CLAUDIO LUIZ TOSETTO:04297117860
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=25796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=CLAUDIO LUIZ TOSETTO:04297117860
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.09.15 16:27:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Cláudio L. Tosetto
Chefe de Gabinete